



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

RG nº:.....Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS nº00/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

#### Processo SUPRI 449/2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 14h00 (horário de Brasília) do dia 25 de Setembro de 2020**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão fazê-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas CPOS/FDE/SINAPI/SIURB para execução do presente objeto é de R\$ 536.662,91 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

#### 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será de **até 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 até as 17h00, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou email: [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

**6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

### **7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:**

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

### **8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## 9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### 9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

**g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**g.2)** As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

**9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

**9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) **Fornecimento e aplicação de tinta Epóxi – 390m<sup>2</sup>;**
- b) **Fornecimento e instalação de alambrado – 105m<sup>2</sup>;**
- c) **Fornecimento e instalação de gradil perfilado – 70m<sup>2</sup>**

### 9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- d) **Fornecimento e aplicação de tinta Epóxi;**
- e) **Fornecimento e instalação de alambrado;**
- f) **Fornecimento e instalação de gradil perfilado.**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.3.3.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

### 9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

**10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

**10.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## 12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

- a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

**13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

### 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

## 14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias úteis da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** A caução de garantia de execução do contrato deverá ser apresentada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.

**14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente à obra/serviço a ser executada.

## 15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

**c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.39.16	265	01	1100000

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exige a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.7.** É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS previstos neste edital.

**18.7.1.** A contratada será responsável pela execução **TOTAL DO SERVIÇO** previsto neste edital.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária;

**ANEXO IV** –Memorial descritivo;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**ANEXO VI**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VII**– Modelo de credenciamento;

**ANEXO VIII**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO IX**– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO XI** – Minuta de contrato;

**ANEXO XII**–Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIV**– Cronograma físico-financeiro;

**ANEXO XV** – Composição do BDI;

**ANEXO XVI** – Projetos.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

**Ramon Medrano de Almada**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO, de acordo com as exigências do presente edital.

- a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**
- b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;**
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;**
- e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;**
- f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.**

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/  
-carimbo da empresa-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

<b>OBRA:</b>		<b>REVITALIZAÇÃO DE QUADRA - VILA GIÓIA</b>				<b>Área (m²) :</b>		<b>1.825,38 m²</b>	
<b>Tipo de Intervenção:</b>		<b>REFORMA E ADEQUAÇÃO</b>				<b>Investimento (R\$) :</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>RUA ALFA, 164 - PARQUE MIRAFLORES - ITAPEVI / SP</b>				<b>Valor/Área (R\$/m²) :</b>		<b>/ m²</b>	
<b>TAB. REF.:</b>		<b>CPOS 179 / FDE (Jul/20) / SINAPI (Jul/20) / SIURB Edif (Jan/20)</b>							
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%	
<b>01</b>			<b>QUADRA VILA GIÓIA</b>						
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
01.01.01	93572	Sinapi-Jul/20	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00				
01.01.02	90778	Sinapi-Jul/20	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	120,00				
<b>01.02</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						
01.02.01	02.02.130	CPOS-179	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	3,00				
01.02.02	02.01.180	CPOS-179	Banheiro Químico Modelo Standard, Com Manutenção Conforme Exigências Da Cetesb	unxmês	6,00				
<b>01.03</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
01.03.01	01.02.071	CPOS-179	Parecer Técnico De Fundações, Contenções E Recomendações Gerais, Para Empreendimentos Com Área Construída Até 1.000 M²	un	1,00				
01.03.02	01.17.051	CPOS-179	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	2,00				
01.03.03	09-07-81	Sinapi-Jul/20	Topografo Com Encargos Complementares	h	8,00				
<b>01.04</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
01.04.01	173002	Siurb (Edif)-Jan/20	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	m²	12,00				
01.04.02	01-01-01	Siurb (Edif)-Jan/20	Limpeza Mecanizada Geral, Inclusive Remoção Da Cobertura Vegetal - Troncos Com Diâmetro Até 10Cm - Sem Transporte	m²	596,72				
01.04.03	01-01-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Carga Mecanizada E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	59,67				
01.04.04	01-01-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Entulho Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	895,05				
01.04.05	02.10.020	CPOS-179	Locação De Obra De Edificação	m²	192,84				
<b>01.05</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>						
01.05.01	02-50-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição Mecanizada De Concreto Simples	m³	38,41				
01.05.02	97627	Sinapi-Jul/20	Demolição De Pilares E Vigas Em Concreto Armado, De Forma Mecanizada Com Martelete, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	8,29				
01.05.03	17-50-45	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição De Guias De Concreto	m	69,15				
01.05.04	17-50-48	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição De Sarjetas De Concreto	m	69,15				
01.05.05	97625	Sinapi-Jul/20	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	214,06				
01.05.06	97647	Sinapi-Jul/20	Remoção De Telhas, De Fibrocimento, Metálica E Cerâmica, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	114,71				
01.05.07	17-60-97	Siurb (Edif)-Jan/20	Retirada De Portão Metálico	m²	2,69				
01.05.08	01-01-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Carga Mecanizada E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	281,28				
01.05.09	01-01-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Entulho Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	4219,17				
<b>01.06</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
01.06.01	01-03-03	Siurb (Edif)-Jan/20	Corte E Carregamento Para Bota-Fora, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	162,00				
01.06.02	01-03-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Terra Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	2430,00				
01.06.03	05.09.007	CPOS-179	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m³	162,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.06.04	01-03-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Fornecimento De Terra, Inclusive Corte, Carga, Descarga E Transporte Até 1Km	m³	132,53		
01.06.05	07.12.020	CPOS-179	Compactação De Aterro Mecanizado Mínimo De 95% Pn, Sem Fornecimento De Solo Em Campo Aberto	m³	132,53		
<b>01.07</b>			<b>GINÁSTICA</b>				
01.07.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	90,52		
01.07.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m²	90,52		
01.07.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m²	90,52		
01.07.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Brita Graduada	m³	4,53		
01.07.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	25,87		
01.07.06	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	203,70		
01.07.07	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m³	13,58		
01.07.08	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	13,58		
<b>01.08</b>			<b>QUADRA (piso)</b>				
01.08.01	03.03.020	CPOS-179	Apicoamento Manual De Piso, Parede Ou Teto	m²	794,05		
01.08.02	87897	Sinapi-Jul/20	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Equipamento De Projeção. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400 L. Af_06/2014	m²	794,05		
01.08.03	17.03.040	CPOS-179	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m²	794,05		
01.08.04	72815	Sinapi-Jul/20	Aplicacao De Tinta A Base De Epoxi Sobre Piso	m²	794,05		
<b>01.09</b>			<b>QUADRA (fechamento)</b>				
01.09.01	14.10.111	CPOS-179	Alvenaria De Bloco De Concreto De Vedação De 14 X 19 X 39 Cm - Classe C	m²	63,00		
01.09.02	17.02.020	CPOS-179	Chapisco	m²	223,56		
01.09.03	17.02.120	CPOS-179	Emboço Comum	m²	223,56		
01.09.04	33.10.050	CPOS-179	Tinta Acrílica Em Massa, Inclusive Preparo	m²	223,56		
01.09.05	34.05.270	CPOS-179	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2', Montantes Metálicos Retos	m²	210,73		
01.09.06	24.02.100	CPOS-179	Portão Tubular Em Tela De Aço Galvanizado Até 2,50 M De Altura, Completo	m²	3,15		
01.09.07	33.11.050	CPOS-179	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m²	3,15		
<b>01.10</b>			<b>QUADRA (encamisamento)</b>				
01.10.01	01.07.010	FDE-Jul/20	Lastro De Concreto - 5 Cm	m²	0,18		
01.10.02	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	34,92		
01.10.03	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	460,80		
01.10.04	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m³	10,76		
01.10.05	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	10,76		
<b>01.11</b>			<b>QUADRA (cobertura)</b>				
01.11.01	94228	Sinapi-Jul/20	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	69,50		
01.11.02	06-02-45	Siurb (Edif)-Jan/20	Telha Ondulada Em Aço Galvanizado Espessura De 0,50Mm, Revestimento B, H=17,5Mm	m²	198,52		
<b>01.12</b>			<b>CALÇADA</b>				
01.12.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	166,78		
01.12.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m²	166,78		
01.12.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m²	166,78		
01.12.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Brita Graduada	m³	8,34		
01.12.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	30,44		
01.12.06	11.01.290	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Bombeamento	m³	20,02		
01.12.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	20,02		
01.12.08	101094	Sinapi-Jul/20	Piso Podotátil, Direcional Ou Alerta, Assentado Sobre Argamassa. Af_05/2020	m	1,25		
01.12.09	16.02.029	FDE-Jul/20	Ga-03 Guia E Sarjeta Tipo Pmsp	m	69,15		
<b>01.13</b>			<b>PISTA DE CAMINHADA</b>				
01.13.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	192,84		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.13.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m <sup>2</sup>	192,84		
01.13.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m <sup>2</sup>	192,84		
01.13.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Brita Graduada	m <sup>3</sup>	9,65		
01.13.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m <sup>2</sup>	64,28		
01.13.06	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m <sup>3</sup>	28,93		
01.13.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m <sup>3</sup>	28,93		
01.13.08	15.04.082	FDE-Jul/20	Tinta Latex Para Piso	m <sup>2</sup>	192,84		
<b>01.14</b>			<b>FECHAMENTO LATERAL</b>				
01.14.01	34.05.310	CPOS-179	Gradil De Ferro Perfilado, Tipo Parque	m <sup>2</sup>	143,35		
<b>01.15</b>			<b>ARQUIBANCADA</b>				
01.15.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m <sup>2</sup>	73,29		
01.15.02	11.18.040	CPOS-179	Lastro De Pedra Britada	m <sup>3</sup>	3,67		
01.15.03	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m <sup>2</sup>	15,12		
01.15.04	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m <sup>2</sup>	73,29		
01.15.05	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	586,32		
01.15.06	11.01.290	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Bombeamento	m <sup>3</sup>	11,00		
01.15.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m <sup>3</sup>	11,00		
01.15.08	14.05.060	CPOS-179	Alvenaria De Bloco Cerâmico Estrutural, Uso Revestido, De 19 Cm	m <sup>2</sup>	18,90		
01.15.09	17.02.020	CPOS-179	Chapisco	m <sup>2</sup>	93,09		
01.15.10	17.02.120	CPOS-179	Emboço Comum	m <sup>2</sup>	93,09		
01.15.11	33.10.030	CPOS-179	Tinta Acrílica Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m <sup>2</sup>	93,09		
<b>01.16</b>			<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>				
01.16.01	17-03-85	Siurb (Edif)-Jan/20	Iv.06 - Lixeira Junto Ao Alinhamento Com Revestimento Interno Em Azulejos	un	2,00		
01.16.02	16.07.022	FDE-Jul/20	Bc-24 Banco De Concreto Pre-Fabricado (L=115Cm)	un	7,00		
<b>01.17</b>			<b>ELÉTRICA</b>				
01.17.01	41.10.330	CPOS-179	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Altura De 10,00 M	un	7,00		
01.17.02	41.11.450	CPOS-179	Suporte Tubular De Fixação Em Poste Para 2 Luminárias Tipo Pétala	un	7,00		
01.17.03	41.11.100	CPOS-179	Luminária Retangular Fechada Para Iluminação Externa Em Poste, Tipo Pétala Grande	un	14,00		
01.17.04	41.05.720	CPOS-179	Lâmpada De Vapor Metálico Tubular, Base G12 De 150 W	un	14,00		
01.17.05	41.08.440	CPOS-179	Reator Eletromagnético De Alto Fator De Potência, Para Lâmpada Vapor Metálico 150 W / 220 V	un	14,00		
01.17.06	39.02.016	CPOS-179	Cabo De Cobre De 2,5 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	154,00		
01.17.07	39.02.020	CPOS-179	Cabo De Cobre De 4 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	324,00		
01.17.08	39.02.040	CPOS-179	Cabo De Cobre De 10 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	96,00		
01.17.09	37.03.240	CPOS-179	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	1,00		
<b>01.18</b>			<b>DRENAGEM</b>				
01.18.01	10-11-76	Siurb (Edif)-Jan/20	Canaleta meia cana em concreto D=30CM	m	94,81		
01.18.02	10-11-90	Siurb (Edif)-Jan/20	HC.05 - Grelha de concreto para canaleta - L=30CM - sem passagem de veículos	m	94,81		
<b>01.19</b>			<b>PAISAGISMO</b>				
01.19.01	34.02.100	CPOS-179	Plantio De Grama Esmeralda Em Placas (Jardins E Canteiros)	m <sup>2</sup>	405,96		
01.19.02	18-02-20	Siurb (Edif)-Jan/20	Ipê Amarelo Do Brejo (Handroanthus Umbellatus)	un	5,00		
01.19.03	18-02-91	Siurb (Edif)-Jan/20	Quaresmeira (Tibouchina Granulosa)	un	3,00		
<b>TOTAL GERAL</b>							
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE QUADRA - VILA GIÓIA				Área (m²):		1.825,38 m²		
Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO				Investimento (R\$):		R\$ 536.622,91		
Endereço: RUA ALFA, 164 - PARQUE MIRAFLORES - ITAPEVI / SP				Valor/Área (R\$/m²):		R\$ 293,98 / m²		
TAB. REF.: CPOS 179 / FDE (Jul/20) / SINAPI (Jul/20) / SIURB Edif (Jan/20)								
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>			<b>QUADRA VILA GIÓIA</b>	<b>R\$ 434.935,09</b>		<b>100,00%</b>		
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$ 33.139,35</b>		<b>7,62%</b>		
01.01.01	93572	Sinapi-Jul/20	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00	R\$ 6.788,05	R\$ 20.364,15	4,68%
01.01.02	90778	Sinapi-Jul/20	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	120,00	R\$ 106,46	R\$ 12.775,20	2,94%
<b>01.02</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>	<b>R\$ 5.897,34</b>		<b>1,36%</b>		
01.02.01	02.02.130	CPOS-179	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unxmês	3,00	R\$ 884,22	R\$ 2.652,66	0,61%
01.02.02	02.01.180	CPOS-179	Banheiro Químico Modelo Standard, Com Manutenção Conforme Exigências Da Cetesb	unxmês	6,00	R\$ 540,78	R\$ 3.244,68	0,75%
<b>01.03</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>	<b>R\$ 9.086,66</b>		<b>2,09%</b>		
01.03.01	01.02.071	CPOS-179	Parecer Técnico De Fundações, Contenções E Recomendações Gerais, Para Empreendimentos Com Área Construída Até 1.000 M²	un	1,00	R\$ 4.985,52	R\$ 4.985,52	1,15%
01.03.02	01.17.051	CPOS-179	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	2,00	R\$ 1.885,69	R\$ 3.771,38	0,87%
01.03.03	09-07-81	Sinapi-Jul/20	Topografo Com Encargos Complementares	h	8,00	R\$ 41,22	R\$ 329,76	0,08%
<b>01.04</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$ 6.791,37</b>		<b>1,56%</b>		
01.04.01	173002	Siurb (Edif)-Jan/20	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	m²	12,00	R\$ 206,07	R\$ 2.472,84	0,57%
01.04.02	01-01-01	Siurb (Edif)-Jan/20	Limpeza Mecanizada Geral, Inclusive Remoção Da Cobertura Vegetal - Troncos Com Diâmetro Até 10Cm - Sem Transporte	m²	596,72	R\$ 1,23	R\$ 733,97	0,17%
01.04.03	01-01-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Carga Mecanizada E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	59,67	R\$ 7,87	R\$ 469,60	0,11%
01.04.04	01-01-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Entulho Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	895,05	R\$ 1,33	R\$ 1.190,42	0,27%
01.04.05	02.10.020	CPOS-179	Locação De Obra De Edificação	m²	192,84	R\$ 9,98	R\$ 1.924,54	0,44%
<b>01.05</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>	<b>R\$ 24.614,17</b>		<b>5,66%</b>		
01.05.01	02-50-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição Mecanizada De Concreto Simples	m³	38,41	R\$ 137,69	R\$ 5.288,67	1,22%
01.05.02	97627	Sinapi-Jul/20	Demolição De Pilares E Vigas Em Concreto Armado, De Forma Mecanizada Com Martelete, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	8,29	R\$ 260,23	R\$ 2.157,31	0,50%
01.05.03	17-50-45	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição De Guias De Concreto	m	69,15	R\$ 7,10	R\$ 490,97	0,11%
01.05.04	17-50-48	Siurb (Edif)-Jan/20	Demolição De Sarjetas De Concreto	m	69,15	R\$ 10,66	R\$ 737,14	0,17%
01.05.05	97625	Sinapi-Jul/20	Demolição De Alvenaria Para Qualquer Tipo De Bloco, De Forma Mecanizada, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	214,06	R\$ 35,48	R\$ 7.594,85	1,75%
01.05.06	97647	Sinapi-Jul/20	Remoção De Telhas, De Fibrocimento, Metálica E Cerâmica, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	114,71	R\$ 3,14	R\$ 360,19	0,08%
01.05.07	17-60-97	Siurb (Edif)-Jan/20	Retirada De Portão Metálico	m²	2,69	R\$ 59,44	R\$ 159,89	0,04%
01.05.08	01-01-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Carga Mecanizada E Remoção De Entulho, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	281,28	R\$ 7,87	R\$ 2.213,65	0,51%
01.05.09	01-01-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Entulho Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	4219,17	R\$ 1,33	R\$ 5.611,50	1,29%
<b>01.06</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>	<b>R\$ 13.993,15</b>		<b>3,22%</b>		
01.06.01	01-03-03	Siurb (Edif)-Jan/20	Corte E Carregamento Para Bota-Fora, Inclusive Transporte Até 1Km	m³	162,00	R\$ 16,17	R\$ 2.619,54	0,60%
01.06.02	01-03-10	Siurb (Edif)-Jan/20	Transporte De Terra Por Caminhão Basculante, A Partir De 1Km	m³xkm	2430,00	R\$ 1,71	R\$ 4.155,30	0,96%
01.06.03	05.09.007	CPOS-179	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m³	162,00	R\$ 22,87	R\$ 3.704,94	0,85%
01.06.04	01-03-05	Siurb (Edif)-Jan/20	Fornecimento De Terra, Inclusive Corte, Carga, Descarga E Transporte Até 1Km	m³	132,53	R\$ 19,15	R\$ 2.537,95	0,58%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.06.05	07.12.020	CPOS-179	Compactação De Aterro Mecanizado Mínimo De 95% Pn, Sem Fornecimento De Solo Em Campo Aberto	m³	132,53	R\$ 7,36	R\$ 975,42	0,22%
<b>01.07</b>				<b>GINÁSTICA</b>	<b>R\$ 14.558,87</b>			<b>3,35%</b>
01.07.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	90,52	R\$ 4,44	R\$ 401,91	0,09%
01.07.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m²	90,52	R\$ 1,65	R\$ 149,36	0,03%
01.07.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m²	90,52	R\$ 17,67	R\$ 1.599,49	0,37%
01.07.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Briã Graduada	m³	4,53	R\$ 145,21	R\$ 657,80	0,15%
01.07.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	25,87	R\$ 147,53	R\$ 3.816,60	0,88%
01.07.06	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	203,70	R\$ 6,61	R\$ 1.346,46	0,31%
01.07.07	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m³	13,58	R\$ 346,33	R\$ 4.703,16	1,08%
01.07.08	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	13,58	R\$ 138,74	R\$ 1.884,09	0,43%
<b>01.08</b>				<b>QUADRA (piso)</b>	<b>R\$ 73.806,94</b>			<b>16,97%</b>
01.08.01	03.03.020	CPOS-179	Apicoamento Manual De Piso, Parede Ou Teto	m²	794,05	R\$ 2,43	R\$ 1.929,54	0,44%
01.08.02	87897	Sinapi-Jul/20	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Equipamento De Projecção. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400 L. Af_06/2014	m²	794,05	R\$ 4,87	R\$ 3.867,02	0,89%
01.08.03	17.03.040	CPOS-179	Cimentado Desempenado E Alisado (Queimado)	m²	794,05	R\$ 29,38	R\$ 23.329,19	5,36%
01.08.04	72815	Sinapi-Jul/20	Aplicacao De Tinta A Base De Epoxi Sobre Piso	m²	794,05	R\$ 56,27	R\$ 44.681,19	10,27%
<b>01.09</b>				<b>QUADRA (fechamento)</b>	<b>R\$ 51.996,19</b>			<b>11,95%</b>
01.09.01	14.10.111	CPOS-179	Alvenaria De Bloco De Concreto De Vedação De 14 X 19 X 39 Cm - Classe C	m²	63,00	R\$ 55,17	R\$ 3.475,71	0,80%
01.09.02	17.02.020	CPOS-179	Chapisco	m²	223,56	R\$ 5,20	R\$ 1.162,51	0,27%
01.09.03	17.02.120	CPOS-179	Emboço Comum	m²	223,56	R\$ 16,53	R\$ 3.695,45	0,85%
01.09.04	33.10.050	CPOS-179	Tinta Acrílica Em Massa, Inclusive Preparo	m²	223,56	R\$ 22,48	R\$ 5.025,63	1,16%
01.09.05	34.05.270	CPOS-179	Alambrado Em Tela De Aço Galvanizado De 2', Montantes Metálicos Retos	m²	210,73	R\$ 175,83	R\$ 37.052,66	8,52%
01.09.06	24.02.100	CPOS-179	Portão Tubular Em Tela De Aço Galvanizado Até 2,50 M De Altura, Completo	m²	3,15	R\$ 469,84	R\$ 1.480,00	0,34%
01.09.07	33.11.050	CPOS-179	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m²	3,15	R\$ 33,09	R\$ 104,23	0,02%
<b>01.10</b>				<b>QUADRA (encamisamento)</b>	<b>R\$ 13.422,67</b>			<b>3,09%</b>
01.10.01	01.07.010	FDE-Jul/20	Lastro De Concreto - 5 Cm	m²	0,18	R\$ 31,58	R\$ 5,68	0,00%
01.10.02	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	34,92	R\$ 147,53	R\$ 5.151,75	1,18%
01.10.03	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	460,80	R\$ 6,61	R\$ 3.045,89	0,70%
01.10.04	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m³	10,76	R\$ 346,33	R\$ 3.726,51	0,86%
01.10.05	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	10,76	R\$ 138,74	R\$ 1.492,84	0,34%
<b>01.11</b>				<b>QUADRA (cobertura)</b>	<b>R\$ 13.820,65</b>			<b>3,18%</b>
01.11.01	94228	Sinapi-Jul/20	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m	69,50	R\$ 59,78	R\$ 4.154,71	0,96%
01.11.02	06-02-45	Siurb (Edif)-Jan/20	Telha Ondulada Em Aço Galvanizado Espessura De 0,50Mm, Revestimento B, H=17,5Mm	m²	198,52	R\$ 48,69	R\$ 9.665,94	2,22%
<b>01.12</b>				<b>CAIÇADA</b>	<b>R\$ 26.832,17</b>			<b>6,17%</b>
01.12.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	166,78	R\$ 4,44	R\$ 740,50	0,17%
01.12.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m²	166,78	R\$ 1,65	R\$ 275,19	0,06%
01.12.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Treliçado P/Piso De Concreto	m²	166,78	R\$ 17,67	R\$ 2.947,00	0,68%
01.12.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Briã Graduada	m³	8,34	R\$ 145,21	R\$ 1.211,05	0,28%
01.12.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m²	30,44	R\$ 147,53	R\$ 4.490,81	1,03%
01.12.06	11.01.290	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Bombeamento	m³	20,02	R\$ 335,13	R\$ 6.709,30	1,54%
01.12.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m³	20,02	R\$ 138,74	R\$ 2.777,57	0,64%
01.12.08	101094	Sinapi-Jul/20	Piso Podotátil, Direcional Ou Alerta, Assentado Sobre Argamassa. Af_05/2020	m	1,25	R\$ 105,87	R\$ 132,34	0,03%
01.12.09	16.02.029	FDE-Jul/20	Ga-03 Guia E Sarjeta Tipo Pmsp	m	69,15	R\$ 109,16	R\$ 7.548,41	1,74%
<b>01.13</b>				<b>PISTA DE CAMINHADA</b>	<b>R\$ 34.044,71</b>			<b>7,83%</b>
01.13.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m²	192,84	R\$ 4,44	R\$ 856,21	0,20%
01.13.02	11.18.060	CPOS-179	Lona Plástica	m²	192,84	R\$ 1,65	R\$ 318,19	0,07%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.13.03	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Trelaçado P/Piso De Concreto	m <sup>2</sup>	192,84	R\$ 17,67	R\$ 3.407,48	0,78%
01.13.04	54.01.210	CPOS-179	Base De Brita Graduada	m <sup>3</sup>	9,65	R\$ 145,21	R\$ 1.401,28	0,32%
01.13.05	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m <sup>2</sup>	64,28	R\$ 147,53	R\$ 9.483,23	2,18%
01.13.06	11.01.320	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 30 Mpa - Para Bombeamento	m <sup>3</sup>	28,93	R\$ 346,33	R\$ 10.019,33	2,30%
01.13.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m <sup>3</sup>	28,93	R\$ 138,74	R\$ 4.013,75	0,92%
01.13.08	15.04.082	FDE-Jul/20	Tinta Latex Para Piso	m <sup>2</sup>	192,84	R\$ 23,57	R\$ 4.545,24	1,05%
<b>01.14</b>			<b>FECHAMENTO LATERAL</b>			<b>R\$ 48.578,45</b>		<b>11,17%</b>
01.14.01	34.05.310	CPOS-179	Gratil De Ferro Perfilado, Tipo Parque	m <sup>2</sup>	143,35	R\$ 338,88	R\$ 48.578,45	11,17%
<b>01.15</b>			<b>ARQUIBANCADA</b>			<b>R\$ 18.686,64</b>		<b>4,30%</b>
01.15.01	10410	Siurb (Edif)-Jan/20	Apiloamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m <sup>2</sup>	73,29	R\$ 4,44	R\$ 325,41	0,07%
01.15.02	11.18.040	CPOS-179	Lastro De Pedra Britada	m <sup>3</sup>	3,67	R\$ 115,27	R\$ 423,04	0,10%
01.15.03	09.01.030	CPOS-179	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m <sup>2</sup>	15,12	R\$ 147,53	R\$ 2.230,65	0,51%
01.15.04	13.80.033	FDE-Jul/20	Tela Q-138 E Espaçador Trelaçado P/Piso De Concreto	m <sup>2</sup>	73,29	R\$ 17,67	R\$ 1.295,03	0,30%
01.15.05	10.01.040	CPOS-179	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa	kg	586,32	R\$ 6,61	R\$ 3.875,58	0,89%
01.15.06	11.01.290	CPOS-179	Concreto Usinado, Fck = 25 Mpa - Para Bombeamento	m <sup>3</sup>	11,00	R\$ 335,13	R\$ 3.686,43	0,85%
01.15.07	11.16.080	CPOS-179	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Por Bombeamento	m <sup>3</sup>	11,00	R\$ 138,74	R\$ 1.526,14	0,35%
01.15.08	14.05.060	CPOS-179	Alvenaria De Bloco Cerâmico Estrutural, Uso Revestido, De 19 Cm	m <sup>2</sup>	18,90	R\$ 62,63	R\$ 1.183,71	0,27%
01.15.09	17.02.020	CPOS-179	Chapisco	m <sup>2</sup>	93,09	R\$ 5,20	R\$ 484,07	0,11%
01.15.10	17.02.120	CPOS-179	Emboço Comum	m <sup>2</sup>	93,09	R\$ 16,53	R\$ 1.538,78	0,35%
01.15.11	33.10.030	CPOS-179	Tinta Acrílica Antimofo Em Massa, Inclusive Preparo	m <sup>2</sup>	93,09	R\$ 22,75	R\$ 2.117,80	0,49%
<b>01.16</b>			<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>			<b>R\$ 8.331,46</b>		<b>1,92%</b>
01.16.01	17-03-85	Siurb (Edif)-Jan/20	Iv.06 - Lixeira Junto Ao Alinhamento Com Revestimento Interno Em Azulejos	un	2,00	R\$ 2.609,07	R\$ 5.218,14	1,20%
01.16.02	16.07.022	FDE-Jul/20	Bc-24 Banco De Concreto Pre-Fabricado (L=115Cm)	un	7,00	R\$ 444,76	R\$ 3.113,32	0,72%
<b>01.17</b>			<b>ELÉTRICA</b>			<b>R\$ 23.452,48</b>		<b>5,39%</b>
01.17.01	41.10.330	CPOS-179	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Altura De 10,00 M	un	7,00	R\$ 1.614,78	R\$ 11.303,46	2,60%
01.17.02	41.11.450	CPOS-179	Suporte Tubular De Fixação Em Poste Para 2 Luminárias Tipo Péta	un	7,00	R\$ 90,10	R\$ 630,70	0,15%
01.17.03	41.11.100	CPOS-179	Luminária Retangular Fechada Para Iluminação Externa Em Poste, Tipo Péta	un	14,00	R\$ 365,02	R\$ 5.110,28	1,17%
01.17.04	41.05.720	CPOS-179	Lâmpada De Vapor Metálico Tubular, Base G12 De 150 W	un	14,00	R\$ 102,09	R\$ 1.429,26	0,33%
01.17.05	41.08.440	CPOS-179	Reator Eletromagnético De Alto Fator De Potência, Para Lâmpada Vapor Metálico 150 W / 220 V	un	14,00	R\$ 114,05	R\$ 1.596,70	0,37%
01.17.06	39.02.016	CPOS-179	Cabo De Cobre De 2,5 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	154,00	R\$ 2,79	R\$ 429,66	0,10%
01.17.07	39.02.020	CPOS-179	Cabo De Cobre De 4 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	324,00	R\$ 4,18	R\$ 1.354,32	0,31%
01.17.08	39.02.040	CPOS-179	Cabo De Cobre De 10 Mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V - Isolação Em Pvc 70°C	m	96,00	R\$ 7,83	R\$ 751,68	0,17%
01.17.09	37.03.240	CPOS-179	Quadro De Distribuição Universal De Embutir, Para Disjuntores 56 Din / 40 Bolt-On - 225 A - Sem Componentes	un	1,00	R\$ 846,42	R\$ 846,42	0,19%
<b>01.18</b>			<b>DRENAGEM</b>			<b>R\$ 8.628,65</b>		<b>1,98%</b>
01.18.01	10-11-76	Siurb (Edif)-Jan/20	Canaleta meia cana em concreto D=30CM	m	94,81	R\$ 47,61	R\$ 4.513,90	1,04%
01.18.02	10-11-90	Siurb (Edif)-Jan/20	HC.05 - Grelha de concreto para canaleta - L=30CM - sem passagem de veículos	m	94,81	R\$ 43,40	R\$ 4.114,75	0,95%
<b>01.19</b>			<b>PAISAGISMO</b>			<b>R\$ 5.253,17</b>		<b>1,21%</b>
01.19.01	34.02.100	CPOS-179	Plantio De Grama Esmeralda Em Placas (Jardins E Canteiros)	m <sup>2</sup>	405,96	R\$ 9,94	R\$ 4.035,24	0,93%
01.19.02	18-02-20	Siurb (Edif)-Jan/20	Ipê Amarelo Do Brejo (HandroanthusUmbellatus)	un	5,00	R\$ 131,59	R\$ 657,95	0,15%
01.19.03	18-02-91	Siurb (Edif)-Jan/20	Quaresmeira (Tibouchina Granulosa)	un	3,00	R\$ 186,66	R\$ 559,98	0,13%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 434.935,09</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>23,38%</b>		<b>R\$ 536.622,91</b>	<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

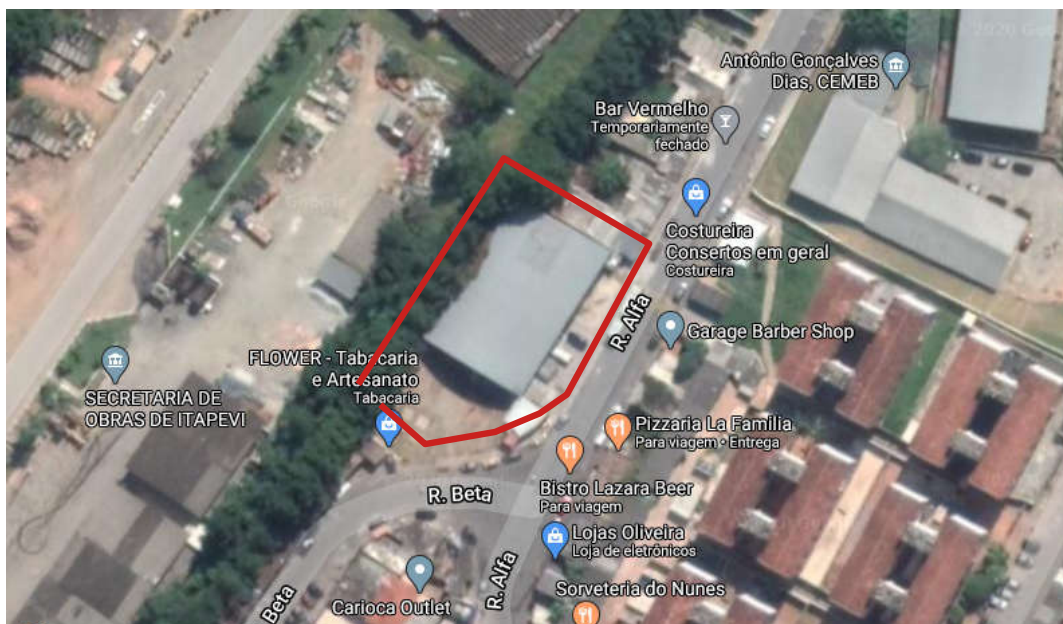
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

#### 1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO

#### 2 LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rua Alfa – Bairro Parque Miraflores – CEP 06680-103 – Itapevi/ SP.



#### 3 REQUISITOS GERAIS

A obra como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas em projeto e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva RRT ou ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

É importante ressaltar que todos os projetos executivos elaborados durante a execução do contrato deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Itapevi, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas RRT ou ART.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapevi para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- Cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma da mão de obra e dos equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos;
- Apresentar localização e layout do Canteiro de Obras, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- ART ou RRT do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.

A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviços.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade da obra objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, rompimento de corpos de prova ou qualquer outra solicitação referente ao controle da qualidade dos serviços prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contempla:

- Laudo técnico de avaliação estrutural;
- Projeto executivo de estruturas, considerando o encamisamento dos pilares até a altura de 3,00 m;
- Instalação da placa de obra;
- Locação da obra (gabarito) - realizada por topógrafo com o uso do equipamento estação total;
- Terraplenagem e limpeza do terreno;
- Demolição e remoção de calçadas, meio – fio, sarjetas, pisos de concreto, muro de fechamento da quadra, alvenarias em bloco estrutural de concreto e em bloco cerâmico, cobertura em telha fibrocimento, pilaretes de concreto e degraus internos à quadra;
- Execução de calçadas, meio – fio, sarjetas, pisos de concreto, mureta e alambrado de fechamento da quadra, gradil de fechamento do fundo do terreno, pista de caminhada, arquibancada, iluminação externa, drenagem e paisagismo;
- Remanejamento dos equipamentos de ginástica existentes;
- Recuperação do piso da quadra, da estrutura metálica, das calhas e da cobertura metálica;
- Instalação de bancos, lixeiras e sistema de iluminação externa, incluindo cabeamento e postes.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi, condição obrigatória para a validade deste termo.

A CONTRATADA deverá manter a área isolada a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material, pela mão-de-obra, instalações provisórias de água e luz (com seus respectivos consumos mensais), equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra.

#### 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 5.1.1. Canteiro de Obras:

- **Placa de obra:**deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrões estabelecidos pelo CREA, com dimensões de 4,00 x 3,00m (comprimento x altura), no local a ser definido pela CONTRATANTE;
- **Container:** a contratada deverá instalar container com dimensões de 2,20m x 6,20m x 2,50m (largura x comprimento x altura), em local apropriado para o armazenamento de ferramentas, materiais, etc;
- **Sanitário químico:** deverão ser instalados 02 sanitários químicos com, no mínimo, 02 higienizações semanais, incluindo coleta de afluentes, para uso exclusivo dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.

O Canteiro de Obras deverá obedecer ao layout previamente apresentado e aprovado no Plano de Trabalho.

###### 5.1.2. Locação da obra:

A locação da obra deve obedecer, rigorosamente, o projeto especificado pela Prefeitura Municipal de Itapevi, e deve ser executada com o uso de equipamentos topográficos adequados (estação total e nivelador).

###### 5.1.3. Análise da estrutura metálica e cobertura:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá fazer a análise da estrutura metálica existente na quadra, considerando a retirada dos muros que compõem o fechamento da mesma, e emitir um LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL.

Também deverá ser feita uma análise da cobertura e das calhas, indicando reparos e substituições necessárias.

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo de estruturas, contemplando as estruturas metálicas da quadra; as muretas da arquibancada, considerando a contenção do talude; e a mureta de h= 1,00 m da quadra, que fará a contenção da pista de caminhada.

A solução para o reforço da estrutura metálica deverá levar em consideração o encamisamento dos pilares até a altura de 3,00 m. Caso seja necessário adotar outra solução, a CONTRATADA deverá aprová-la junto aos técnicos da Prefeitura.

#### 5.1.4. Demolições e retiradas:

Ficará a cargo da CONTRATADA a limpeza inicial do terreno, a demolição e a retirada de:

- Calçada existente, bem como respectivo meio-fio e sarjeta;
- Piso de concreto adjacente à calçada;
- Pisos de concreto que servem de base para os equipamentos de ginástica existentes;
- Muros de fechamento da quadra (h= 3,88 m), em bloco estrutural de concreto, conforme indicado na planta de demolição;
- Alvenarias do vestiário (h média= 3,00 m), em bloco estrutural de concreto;
- Alvenarias das construções existentes em frente à quadra, em bloco cerâmico;
- Coberturas de fibrocimento do vestiário e das demais construções;
- Degraus existentes no interior da quadra, em bloco estrutural de concreto e preenchidos de terra;
- Pilaretes de concreto existentes nos fundos do terreno.

A CONTRATADA deverá providenciar a remoção da forração vegetal, de entulhos e qualquer tipo de material ou vegetação que comprometa a execução da obra.

Ao final da obra, deverá ser realizada nova limpeza, retirando-se todo o entulho proveniente da construção, além de restos de materiais como areia, cimento, pregos, etc. Todo o material proveniente das remoções e demolições deverá ser encaminhado para bota-fora devidamente licenciado.

## 5.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Para atingir as cotas indicadas no projeto, será necessária significativa movimentação de terra, principalmente corte, uma vez que o terreno existente apresenta um grande volume de aterro.

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural do escoamento das águas pluviais e fluviais.

Cortes e aterros deverão ser executados seguindo as cotas e os perfis previstos no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais, devendo a CONTRATADA comunicar a fiscalização sempre que houver escoamento insuficiente.

A medição desses serviços deverá ser feita em relação à topografia constante nos documentos do projeto. No caso de omissão ou de não representação do terreno, na época da execução da obra, a CONTRATADA deverá providenciar novo levantamento, a ser aprovado pela fiscalização municipal antes do início do movimento de terra.

Caso as referências de nível para locação altimétrica dos platôs de corte e aterro não estejam perfeitamente definidas, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, que orientará a adoção de um nível físico de referência, que será utilizado para verificação dos trabalhos. Verificar os níveis no local e no projeto básico.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação específica local para a movimentação de terra e obter, se necessário, a autorização para locais de bota-fora licenciados junto os órgãos competentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverão ser escorados, protegidos e sinalizados: calçadas dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros e/ ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, principalmente nos casos que houver cortes.

Os materiais empregados em aterros deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, devendo ser, no mínimo, de qualidade igual à existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.

Nos locais de implantação de blocos arquitetônicos os aterros deverão ser cuidadosamente executados, visando evitar recalques.

#### 5.2.1 Execução:

O terreno deverá ser preparado adequadamente para receber o aterro, retirando toda a vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes.

Os aterros deverão ser lançados em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, paralelas aos greides dos platôs.

As camadas deverão ser compactadas e executadas com material na umidade ótima do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de, no máximo, 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação, conforme especificações elaboradas para a obra.

No caso da CONTRATADA encontrar solos moles, a mesma deverá analisar e verificar a necessidade de troca de solo, a fim de obter o grau de compactação compatível para execução do projeto.

O plano de ensaios para verificação do grau de compactação (no mínimo 95%) e umidade ótima deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Deverá ser realizado, no mínimo, um ensaio para cada 500 m<sup>3</sup> de terra compactada. A compactação deverá ser executada com equipamento adequado a cada tipo de solo. No caso de compactação de solos com comportamento arenoso deverá ser utilizado rolo vibratório.

A inclinação máxima dos taludes em aterros deverá ser de 2:3 (2 na vertical para 3 na horizontal). Após o seu término, os taludes deverão ser imediatamente gramados, observando-se o projeto de paisagismo.

#### 5.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

O local reservado para bota-fora, bem como o trajeto a ser percorrido para a remoção de resíduos provenientes da obra deverá ser previamente aprovado pela fiscalização municipal, conforme apresentado no Plano de Trabalho. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de terra e entulho ao longo do percurso.

#### 5.4 PISOS:

##### 5.4.1 Piso da quadra:

O piso da quadra deverá ser avaliado e restaurado, executando os reparos necessários. Nos espaços onde haverá a retirada dos degraus existentes, deverá ser feito novo piso complementar, garantindo o nivelamento deste com o piso existente e eliminando qualquer desnível nas emendas.

A restauração do piso deve seguir as seguintes etapas:

- **Apicoamento:** O primeiro passo é realizar o apicoamento de todo o piso;
- **Ponte de aderência:** Após o apicoamento, aplicar adesivo acrílico de alta aderência para concretos e argamassas, promovendo adesividade entre o concreto antigo e o novo;
- **Aplicação de argamassa:** após a aplicação da ponte de aderência, restaurar a superfície com argamassa de cimento e areia. O acabamento deverá ser liso e desempenado cuidadosamente para evitar bolhas e zonas de empoçamento.

##### 5.4.2 Calçada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As calçadas que faceiam as ruas Alfa e Beta, bem como suas respectivas guias e sarjetas deverão ser demolidas e reconstruídas, conforme indicado no projeto de demolição e construção.

A calçada deve seguir o projeto, obedecendo à faixa mínima acessível de 1,20m e a indicação de guia rebaixada.

Aplicar o concreto fck = 25 Mpa, armado, Slump 10+/-2, e = 12 cm, junta de dilatação em madeira, lona e malha pop e = 5 mm. O acabamento deverá ser liso, mas de maneira que crie aderência entre os usuários e o passeio.

#### 5.4.3 Piso de concreto armado - equipamentos de ginástica e entrada da quadra:

Após a locação do piso e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As fôrmas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, serem rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento tipo régua vibratórias.

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples e, em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas emendas de lonas deve haver a sobreposição de, pelo menos, 15 cm.

Onde ocorrerem as juntas de concretagem utilizar barras de transferência em aço liso, d=10 mm e c= 50 cm, espaçadas a cada 30 cm. As barras de transferência devem trabalhar com uma das extremidades não aderida para permitir que nos movimentos contrativos da placa deslize no concreto, sem gerar tensões prejudiciais a este. Para que isso ocorra é necessário que, no mínimo, metade da barra esteja com graxa para impedir a aderência ao concreto. Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si.

A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

Utilizar concreto fck = 30 Mpa, armado, Slump 10+/-2, e = 15 cm. A operação de lançamento do concreto deve-se proceder de modo a não alterar a posição original da armação.

O piso acabado deve estar liso de forma uniforme, ou seja, livre de saliências, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

#### 5.4.4 Piso de concreto armado – pista de caminhada:

A locação da pista deverá ser realizada por profissional habilitado, com o uso dos equipamentos topográficos pertinentes.

Após a locação da pista e conferidos os níveis, deve-se verificar o grau de compactação do terreno (95 % do PN). Para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal.

As fôrmas utilizadas devem ter linearidade superior a 3 mm em 5 m, ser rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto e estar bem estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento (régua vibratória, etc).

Lançar uma camada de 5 cm de lastro de brita graduada simples e, em seguida, colocar lona plástica preta (espessura mínima de 0,15 mm). Nas emendas entre lonas deve haver a sobreposição de pelo menos 15 cm.

Utilizar concreto fck = 30 MPa, armado, Slump 10+/-2, e = 15 cm. A operação de lançamento do concreto não deve alterar a posição original da armação, evitando-se o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos.

O acabamento do piso deve ser liso, pigmentado na cor vermelho queimado e uniforme, ou seja, livre de saliências, superfícies irregulares ou defeitos e não pode apresentar superfícies com empoçamento de água.

### 5.5 FECHAMENTOS:

#### 5.5.1 Fechamento da quadra:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Três faces da quadra serão cercadas por alambrado sobre mureta e, na face que faz divisa com o comércio local, o muro existente será mantido, conforme indicado no projeto.

A face que dá acesso à quadra, bem como a face em frente à arquibancada serão constituídas de mureta h= 0,50 m, em bloco estrutural de concreto, e alambrado h= 2,50 m, totalizando a altura do fechamento com h= 3,00 m.

A face adjacente à pista de caminhada será composta de mureta h= 1,00 m, em bloco estrutural de concreto, e alambrado h= 2,00 m, totalizando a altura do fechamento com h= 3,00 m. Esta mureta deverá ser executada conforme o projeto executivo elaborado pela CONTRATADA, a fim de assegurar a contenção da pista de caminhada.

#### 5.5.2 Fechamento do fundo do lote:

O fechamento do fundo do lote será feito em gradil “tipo parque”, com h= 2,50 m.

O gradil deverá ser chumbado sobre estrutura de concreto, confeccionado em barras verticais quadradas de 3/4”, barras horizontais em barra chata de 1.1/2”x3/8” e pilares em tubo de 120x60x3,00mm.

#### 5.5.3 Portão:

O portão de entrada da quadra será confeccionado com o mesmo material do alambrado, deverá ter 1,50x2,10 m (LxH), com fechamento em cadeado.

### 5.6 ARQUIBANCADA:

#### 5.6.1 Alvenarias:

Serão executadas em bloco estrutural de 19x19x39 cm e resistência de 4,5 Mpa, revestidas com argamassa ou massa única.

Todos os blocos devem ser inspecionados no recebimento e imediatamente antes do uso. Os blocos devem ser compactos, possuir cantos vivos, serem livres de trincas e imperfeições que possam prejudicar o assentamento, ou interferir na durabilidade da construção.

#### 5.6.2 Degraus:

A arquibancada será composta por dois degraus de concreto armado de 1,00x19,00x0,40m (largura x comprimento x altura), com acabamento em concreto polido pintado com tinta acrílica fosca na cor azul França. Os degraus deverão receber resina acrílica impermeabilizante incolor.

As lajes dos degraus deverão ser executadas com bloco canaleta “J” 19x19x39cm e concreto com resistência de  $F_{ck} = 25$  Mpa, armado com tela soldada de aço CA-50 (malha 15x15 cm) e barra lisa de aço CA-50 ( = 10 mm).

### 5.7 PINTURA

- **Piso da quadra:** será aplicada tinta epóxi, fazendo a demarcação de quadra poliesportiva, seguindo o padrão da prefeitura.
- **Muretas da quadra:** pintura com tinta acrílica fosca na cor azul França;
- **Alambrado e portão:** Receberão pintura eletrostática na cor azul França em todas as faces;
- **Arquibancada:** pintura com tinta acrílica fosca na cor azul França. As lajes dos degraus deverão receber resina acrílica impermeabilizante incolor;
- **Piso da pista de caminhada:** Deverá ser feita a pigmentação do concreto na cor vermelho queimado;
- **Gradil:** receberá pintura eletrostática na cor azul França em todas as faces.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as superfícies a serem pintadas devem receber, no mínimo, duas demãos e garantir a perfeita cobertura da superfície.

## 5.8 MOBILIÁRIO URBANO

### 5.8.1 Lixeiras de concreto (02 unidades):

Deverão ser instaladas 02 lixeiras de concreto, conforme a localização indicada no projeto. O fornecimento e a instalação das lixeiras é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 5.8.2 Bancos de concreto (07 unidades):

Os bancos de concreto deverão seguir as especificações e localizações indicadas no projeto arquitetônico e ser fixados sobre piso de concreto. O fornecimento e a instalação dos bancos é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 5.8.3 Equipamentos de ginástica:

Ao início da obra, os equipamentos de ginástica existentes deverão ser retirados de suas bases e armazenadas de maneira segura até a sua realocação nas posições indicadas no projeto.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o armazenamento e a integridade dos equipamentos durante toda a execução da obra.

Após a finalização da obra, os equipamentos deverão ser fixados novamente, seguindo as posições indicadas no projeto arquitetônico.

## 5.9 ELÉTRICA

Deverão ser instalados 07 novos postes, com luminárias de 2 pétalas e lâmpadas de LED, conforme distribuição indicada no projeto arquitetônico.

É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra para a execução do sistema de iluminação, inclusive postes, lâmpadas, dutos e fiações, e a fixação dos postes em bases de concreto.

A obra deverá ser entregue com todas as luminárias e lâmpadas funcionando perfeitamente.

## 5.10 DRENAGEM

Deverão ser instaladas canaletas de captação de águas pluviais, tipo meia cana de 20 cm, na crista do talude da arquibancada, no pé do talude e rente à mureta da quadra, conforme indicação do projeto básico.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa das canaletas indicadas no projeto, devendo notificar a fiscalização da prefeitura caso seja constatada a necessidade de revisão dos mesmos.

## 5.11 PAISAGISMO

Arbustos e forrações existentes, que interfiram na execução da obra, deverão ser removidos.

O plantio de árvores e forrações deverão obedecer a distribuição prevista no projeto arquitetônico. A grama deverá ser distribuída uniformemente.

Antes do plantio o solo deverá ser preparado com a retirada de entulhos, detritos e outros obstáculos, e sobreposto por terra vegetal apropriada ao plantio das árvores e forrações. Se constatada deficiência no solo, devem ser realizadas as correções necessárias para o plantio das espécies.

O gramado deverá ser regado diariamente durante, no mínimo, os 10 (dez) dias subsequentes ao seu plantio e mantido regado até a entrega da obra, devendo ser garantida a consolidação da pega do gramado e das árvores.

### 5.11.1 Forrações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para o plantio dos tapetes de grama esmeralda, deve-se limpar a área, revolver o solo a uma profundidade de, no mínimo, 15 cm; espalhar 05 cm de terra vegetal ou composto orgânico de folhas e adubo animal decomposto e, se constatada deficiência no solo, realizar as correções necessárias.

#### 5.11.2 Árvores:

Para melhor adequação das mudas, estas devem ser plantadas com, no mínimo, 20% do seu torrão, ter altura não inferior a 2,00 m e espaçamento entre elas de, no mínimo, 6 m. As covas devem ter fácil drenagem.

Espécie	Cova	Qde	Adubo
Tabebuia serratifolia – ipê amarelo	40 x 40 x 40 cm (forrar a cova com terra vegetal / areia grossa / esterco)	5	Adubo orgânico e químico
Tibouchina granulosa – Quaresmeira	60 x 60 x 60 cm (forrar a cova com terra vegetal / areia grossa / esterco)	3	Adubo orgânico e químico

#### 5.12 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra deverá ser realizada a retirada dos detritos da construção como restos de areia, britas, argamassas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Salpicos e aderências nas superfícies deverão ser removidos de maneira a preservar a integridade do material que está sendo limpo.

#### 6 CONTROLE TECNOLÓGICO

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de controle tecnológico de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução da obra em questão, atendendo as exigências das Normas Brasileiras, das normas ambientais vigentes e as orientações deste contrato, executando ensaios referentes à obra e aos serviços a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados junto às medições. Nos relatórios deverão constar todos os ensaios realizados, conforme exigências normativas, e a interpretação dos resultados, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos pelas NBR's correspondentes.

A contratada também deverá apresentar, junto à medição, relatório fotográfico demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução da obra deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A obra deverá ser limpa após a conclusão dos serviços antes de ser entregue à Prefeitura Municipal de Itapevi.

#### 7 MEDIÇÕES

As medições deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itapevi, acompanhadas de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito de que as documentações sejam devidamente protocoladas nesta Secretaria.

O boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas e datadas em ordem cronológica);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos);
- Diário de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e à qualidade. Também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

## 8 PRAZOS

### 8.1 Prazo de vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 8.2 Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de **03 (três) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que existem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local,                    de                    de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 449/2020

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº.....e CPF nº.....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### **CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser apresentada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ ..... (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**9.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

### CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".

### CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

**11.2.** O prazo de execução será de **até 03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

#### CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

**13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

### CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

**18.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.39.16	265	01	1100000

### CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

**19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**19.2.**A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**19.4.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**20.1.**O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO

**22.1.**Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXOXII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020**

**Processo SUPRI 449/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, DE SUA ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS; PARA A EXECUÇÃO DE UMA NOVA ARQUIBANCADA, PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E DO PAISAGISMO**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA: REVITALIZAÇÃO DE QUADRA - VILA GIÓIA</b>						
<b>Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO</b>						
<b>Endereço: RUA ALFA, 164 - PARQUE MIRAFLORES - ITAPEVI / SP</b>						
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		%	R\$			
01	QUADRA VILA GIÓIA	100,00%	R\$ 536.622,91	40,00%	30,00%	30,00%
				R\$ 214.649,17	R\$ 160.986,87	R\$ 160.986,87
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 536.622,91</b>	<b>R\$ 214.649,17</b>	<b>R\$ 160.986,87</b>	<b>R\$ 160.986,87</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 536.622,91</b>	<b>R\$ 214.649,17</b>	<b>R\$ 375.636,04</b>	<b>R\$ 536.622,91</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XV

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DE QUADRA - VILA GIÓIA

**Tipo de Intervenção:** REFORMA E ADEQUAÇÃO

**Endereço:** RUA ALFA, 164 - PARQUE MIRAFLORES - ITAPEVI / SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,38%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{DF * (1+L)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**